



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CAED)
DIRETORIA

EDITAL Nº 6/2023/CAED-DIR-UFMG

Processo nº 23072.200328/2023-81

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO/DOCTORADO, DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFMG

A Diretoria do Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED/UFMG) no uso de suas atribuições, torna público, o Edital do Processo Seletivo Classificatório para a Concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado), para realização de estudo no exterior e/ou dentro do país, de interesse dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) com afastamento previsto para o ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital visa apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação do CAED da UFMG em suas iniciativas de qualificação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto Nº 9.991, de 28/08/2019 (e suas alterações por meio do Decreto Nº 10.506 de 02/10/2020), que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; e no OF. CIRCULAR Nº 032/2019 PRORH/UFMG, de 25/11/2019.

1.3 Este Edital visa exclusivamente atender ao disposto no Artigo 22 do Decreto Nº 9.991, de 28/08/2019, uma vez que a classificação do servidor em processo seletivo é requisito necessário para o requerimento do Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e suas eventuais prorrogações. Todavia, a classificação neste processo seletivo não garante o direito automático ao afastamento, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo no SEI pelo servidor, com toda a documentação necessária, e o seu devido encaminhamento para análise dos requisitos legais e conjunturais para a concessão do afastamento, pelas instâncias competentes da UFMG.

1.4 Serão ofertadas 03 (três) vagas no total, sendo 01 (uma) vaga para novos afastamentos para participação em cursos de pós-graduação *strictu sensu* que tenham início ainda no ano de 2023; 01 (uma) vaga para prorrogação de afastamento no nível de mestrado; e 01 (uma) vaga para prorrogação de afastamento no nível de doutorado.

2. DOS PRAZOS

2.1 A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no CAED respeitará os seguintes limites (conforme disposto no Artigo 21 do Decreto Nº 9.991): a) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; b) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; c) pós-doutorado, até 12 (doze) meses.

2.2 Caso a Instituição do curso esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos máximos estabelecidos serão reduzidos a: a) mestrado, até 06 (seis) meses; b) doutorado, até 12 (doze) meses; c) pós-doutorado, até 03 (três) meses.

3. A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A:

3.1 Previsão da ação de capacitação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP anual da UFMG;

3.2 Existência de relação entre a ação de capacitação e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo ou ao seu cargo em comissão ou ainda à sua função de confiança;

3.3 Incompatibilidade entre o horário ou local da ação de desenvolvimento e a jornada semanal de trabalho do servidor;

3.4 Viabilidade de funcionamento do setor na ausência do requerente, devidamente expressa no “Plano de Trabalho do Setor”. Este Plano deverá detalhar a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente entre os servidores em efetivo exercício do setor, acompanhada das assinaturas de todos os envolvidos (requerente e demais servidores do setor e chefia imediata).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 O período de inscrições será de **09/01/2023 a 20/01/2023**.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço peessoal@caed.ufmg.br até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período de inscrição.

4.3 O candidato deverá enviar requerimento dirigido à Comissão de Seleção deste Edital para o seguinte e-mail: peessoal@caed.ufmg.br, devendo o arquivo ter o seguinte título: NOME DO SERVIDOR/AFASTAMENTO, anexando os seguintes documentos, em arquivo PDF: Ficha de Inscrição (Anexo I); Documentos para Inscrição (ANEXO II); Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (Anexo III).

4.4 A documentação comprobatória, de responsabilidade do servidor interessado, deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

4.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.6 Cada servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o CAED do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher a inscrição com dados incorretos ou incompletos.

4.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4.9 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores técnico administrativos em educação lotados no CAED.

4.10 O servidor deverá realizar sua inscrição com toda a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, após findado o período de inscrição.

4.11 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o conteúdo do item 4 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO III).

5.2 Os itens da Planilha de Pontuação deverão ser comprovados.

5.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

5.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem: I - Servidores que apresentarem maior média de pontuação nas duas últimas Avaliações de Desempenho; II - Servidores matriculados em ação de desenvolvimento com correlação direta com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5.8424/2006; III - Maior intervalo de tempo desde a concessão do último afastamento ou licença; IV - Maior tempo de serviço na Instituição; V - Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor; VI - Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, dentro da vigência deste edital, a vaga será destinada aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido pelas instâncias competentes da Universidade, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

5.7 Em hipótese alguma será autorizado o afastamento simultâneo de servidores que representem mais de 50% do quadro de um mesmo setor.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será formada por três (03) servidores da Unidade, sendo um (1) servidor docente e dois (2) servidores técnico-administrativos em educação, indicados pela Direção do CAED.

6.2 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção não poderão concorrer no presente edital.

6.3 Fica vedada a participação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha qualquer relação com um dos candidatos: I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente; II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau; IV - seja sócio de candidato em atividade profissional; V - faça parte do mesmo setor de trabalho de quaisquer dos candidatos.

6.4 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

6.5 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção da Unidade, abstendo-se de atuar.

6.6 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação da inscrição será realizada com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A Comissão de Seleção enviará a relação das inscrições homologadas para os e-mails da equipe do CAED. Esta relação também será anexada ao processo SEI correspondente ao edital de seleção.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por: I - Receber as inscrições do Setor de Pessoal e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor; II - Receber do Setor de Pessoal quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes; III - Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação; IV - Analisar os recursos; V - Divulgar os resultados.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

9.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA: I - Resultado das inscrições deferidas e indeferidas; II - Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições; III - Homologação das inscrições; IV - Resultado preliminar; V - Resultado contra os recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado final.

9.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderá o candidato interpor recurso nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA, referente aos seguintes resultados: I - Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas; II - Do resultado preliminar.

10.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Pessoal (pessoal@caed.ufmg.br), dentro dos prazos estabelecidos, endereçados à Comissão de Seleção do presente processo seletivo.

10.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

10.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

11. DO CRONOGRAMA

04/01/2023	Publicação do Edital de Seleção
09 a 20/01/2023	Período de Inscrição
24/01/2023	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
25 e 26/01/2023	Período de interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
27/01/2023	Resultado da análise de recursos e homologação das inscrições
01/02/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
02 e 03/02/2023	Período para interpolação de recurso contra o resultado preliminar
06/02/2023	Divulgação do resultado Final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa, conforme disposto em legislação.

12.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato, atesta que está de acordo com todas as disposições deste Edital, bem como de estar ciente da legislação que versa sobre os afastamentos de servidores públicos federais para participação em cursos de pós-graduação *strictu sensu*, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações por meio do Decreto Nº 10.506 de 02/10/2020, as normativas e os procedimentos estabelecidos pela Pró Reitoria de Recursos Humanos da UFMG para a concessão de afastamentos.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO; Anexo II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS; Anexo III - PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Moreira

Diretora Adjunta de Educação a Distância da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Moreira, Diretor(a) adjunto(a)**, em 03/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2000402** e o código CRC **60569ECB**.

ANEXO AO EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CAED)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Endereço Residencial:

Telefone de contato:

E-mail:

Cargo:

Setor de Lotação:

Matrícula UFMG:

SIAPE:

Data de entrada na UFMG como servidor:

Nome do Programa de Pós-Graduação cursado pelo requerente:

Nível do curso: () Mestrado () Doutorado () Pós- Doutorado

Instituição em que será realizado:

Endereço da Instituição:

Modalidade: () presencial () semipresencial () on-line/EAD

Carga Horária prevista:

Período de afastamento solicitado: Início: ____ / ____ / ____

Fim: ____ / ____ / ____

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as disposições do Edital 06/2023.

Belo Horizonte, ____ de janeiro de 2023.

Assinatura do servidor

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1	Plano de Trabalho do Setor com a descrição da realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente entre os servidores em efetivo exercício no setor, acompanhada das assinaturas do requerente e dos outros servidores do setor e da chefia imediata.
2	Comprovante de matrícula atualizado no Programa de Pós-Graduação.
3	Últimos dois Relatórios de Avaliação de Desempenho, disponível no Programa de Avaliação de Desempenho.
4	Breve descrição do Projeto de Pesquisa. (Máximo duas páginas)
5	Justificativa do pedido e cronograma de atividades durante o afastamento.

ANEXO III – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Item	Valor do Item	Pontuação
Tempo de trabalho no CAED	1 ponto por ano (máximo de 20 pontos)	
Participação em Comissões (por nomeação) no CAED (últimos 10 anos)	5 pontos por participação (máximo de 20 pontos)	
Participação em Comissões (por eleição) no CAED (últimos 10 anos)	5 pontos por participação (máximo 20 pontos)	
Participação em órgãos colegiados na UFMG (últimos 10	5 pontos por participação (máximo de 20	

anos)	pontos)	
Tempo de matrícula no Programa de Pós-Graduação <i>strictu sensu</i>	5 pontos por semestre (máximo de 20 pontos)	
Pontuação final total		

Referência: Processo nº 23072.200328/2023-81

SEI nº 2000402